



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E ESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SUBDIVISÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HFA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo Nº 60550.010442/2020-11

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(EMERGENCIAL)**

(Inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 13.979/20)

(art 3º da Medida Provisória nº926 de 20/3/2020)

**1. DO OBJETO:**

1.1. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades do setor para ação de combate ao COVID-19

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TESTE RÁPIDO QUALITATIVO EM AMOSTRAS HUMANAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IgG E IgM ANTI COVID 19 PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA. COM SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 90% PARA OS TESTES REALIZADOS	TESTE	4.000	R\$ 105,00	R\$ 420.000,00
2	TESTE RÁPIDO QUALITATIVO EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARINGE E OU OROFARINGE PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENOS DO SARS- COV2, COM RESULTADO EM ÍNDICE DE CORTE (COI) PELA METODOLOGIA DE FLUORESCÊNCIA UTILIZANDO EUROPIO COMO MARCADOR, COM RESULTADO EM ATÉ 30 MINUTOS.	TESTE	6.000	R\$ 170,00	R\$ 1.020.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 1.440.000,00</b>

1.2. Especificação do Objeto: Esse teste solicitado para aquisição, é um teste rápido para Coronavírus( COVID 19) com resultados previsto entre 15 a 30 minutos. Trata-se de teste por um imunoenensaio cromatográfico qualitativo para detecção dos anticorpos IgG e IgM, e ou pela tecnologia de imunofluorescência para detectar nucleoproteínas ( antígenos) do coronavírus causador do COVID 19. Cada teste rápido tem na sua almofada ou tira, anticorpo de cabra policlonal anti IgG de camundongo na linha controle.O teste para detecção de anticorpos é realizado no soro, plasma ou sangue total capilar. O teste consiste em dois componentes , um componente IgG e outro componente IgM. No componente IgG, a região da linha teste IgG é revestida com um anti IgG humano. Durante o teste a amostra reage com as partículas revestidas de antígeno de COVID 19 no dispositivo do teste. O soro, plasma ou o sangue total, migra para cima na membrana cromatográfica por capilaridade e reage com o anti IgG humano na linha de teste do IgG. Se a amostra humana tem anticorpos IgG contra o COVID 19 , uma linha colorida aparece na região da linha deste IgG. Essa mesma situação ocorrerá com os anticorpos IgM. Anticorpos IgM contra o COVID 19, se presente na amostra reage com o anti IgM humano e com as partículas revestidas de antígeno do COVID 19, formando uma linha colorida na região do teste. A reação positiva para IgM indica infecção aguda, ou seja infecção primária, e, se for positiva para IgG, indicativo de infecção secundária. A presença de linha tanto na faixa de IgM e IgG indica evolução da doença da fase aguda para a fase de cura. O organismo teve contato com o vírus e apresentou evolução positiva para a doença, tornando uma infecção secundária. A ausência de faixa tanto no IgG quanto no IgM indica que anticorpos anti COVID 19 não foram detectados. Todo teste tem que ter a faixa do controle positiva, se não tiver é necessário desconsiderar o resultado. Para a detecção do antígeno na amostra humana é feita da seguinte forma: aplica-se a amostra no poço do dispositivo e aguarda a migração através da membrana. Se o antígeno viral do COVID 19 estiver presente, ocorrerá uma reação com o európio conjugado ao anticorpo monoclonal anti COVID 19 na almofada da conjugação e formará complexos de partículas de fluorescência anticorpo-antígeno. Estes complexos se movem ao longo da membrana para ser captada pelo anti COVID 19 linha teste e emitirá um sinal de fluorescência, que será verificada pelo o analisador.

**1.3. DA PROPOSTA:**

1.3.1. Conforme acima exposto, a proposta será dividida em itens, facultando-se a participação em quantos itens forem de seu interesse, de forma que o fornecedor deverá manter sua proposta para o item em que ofertou o **Menor Preço**, independentemente da vitória ou derrota nos demais itens.

1.3.2. O Termo de Referência estará disponível no sítio do Hospital das Forças Armadas no endereço: <https://www.hfa.mil.br>.

1.3.3. Os participantes deverão se atentar à elaboração da proposta, pois os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3.4. A proposta comercial deverá ser enviada em papel timbrado, com as folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante da empresa, via endereço eletrônico [compras6@hfa.mil.br](mailto:compras6@hfa.mil.br), em **até 48 (quarenta e oito) horas** a partir da publicação em Diário Oficial do Aviso de Chamamento Público.

1.3.5. A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:

1.3.6. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

1.3.7. Razão Social e CNPJ;

1.3.8. Especificação do produto constando: fabricante/Laboratório, número do registro junto a ANVISA; unidade de fornecimento e fator de embalagem;

1.3.9. Quantitativo em conformidade com quadro acima;

1.3.10. Prazo de validade do produto informado no registro junto a ANVISA;

1.3.11. Valor unitário e total do item, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda nacional;

1.3.12. Dados bancários para pagamento;

1.3.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

1.3.14. Em caso de empate, as empresas serão notificadas por meio eletrônico para apresentação de nova proposta em um prazo de até 2 horas. Na ausência de resposta ou permanecendo o empate, a empresa que tiver apresentado proposta de forma mais célere, será considerada a vencedora.

1.3.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição se reveste de natureza emergencial, pois se enquadra em uma das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 na China, em 2020 em outros países inclusive o Brasil.

2.2. O material solicitado visa atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas, pois a aquisição do material tem como objetivo aumentar a proteção dos profissionais da saúde que irão prestar o atendimento aos pacientes suspeitos ou positivos para o COVID-19.

2.3. A situação emergencial se avulta, a [MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020](#) dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

## 2.4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais diversas enfermidades.

2.4.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes e servidores envolvidos no atendimento, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais elencados.

## 2.5. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.5.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.5.2. Para **prestar atendimento de saúde com excelência**, é necessário que o hospital tenha os materiais solicitados. Esses materiais proporcionarão segurança aos envolvidos no atendimento, de forma a melhorar os procedimentos do atendimento.

2.5.3. É evidente que a adequação da proteção e segurança é necessária para **aperfeiçoar o modelo de gestão do HFA**.

2.5.4. E ainda, é imprescindível que os envolvidos no atendimento dos pacientes desta Organização Militar estejam em segurança para que alcancemos o objetivo de **fortalecer a dimensão humana do HFA**.

## 3. DA ENTREGA DO OBJETO:

Devido a urgência da utilização dos materiais mas sabendo do desabastecimento do mercado, o prazo de entrega dos produtos poderá ser realizado de forma parcial com prazo máximo para a entrega total de 30 (trinta) dias corridos contados da ordem de fornecimento, no endereço abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR	
UASG	112408
NOME	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
ENDEREÇO	Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 9h e 15h.

A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

3.1. Os produtos que não possuem a garantia definida nas especificações deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor.

## 4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. A administração verificará a regular inscrição junto à Receita Federal; se há compatibilidade da sua atividade econômica com o Objeto desta contratação e não há incompatibilidade de seus

sócios/administradores com integrantes deste nosocômio, mediante Consulta Parametrizada SICAF

4.2. Verificará eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) a fim de verificar a regularidade junto à Receita Federal, FGTS e CNDT.

4.3. Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ), Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEP) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CADICON)

4.4. Será exigido também, a declaração de que não contrata menor, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF/88 e no disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/93.;

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO:

5.1. Constatada a existência de qualquer fator que gere um impedimento de contratar com a Administração Pública, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

#### 6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento se dará por meio de Nota de Empenho (NE) e será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias, com amparo no art. 5, § 3º, da Lei nº 8.666/93 se o valor adjudicado for inferior ao valor constante do inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Em sendo superior, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do alínea a), inciso do art. 40, Lei nº 8.666/93.

#### 7. DAS SANÇÕES:

7.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

7.1.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

7.1.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

7.1.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

7.1.4. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

7.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

#### 8. DO FORO:

8.1. As questões decorrentes deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas por uma das Varas da Justiça Federal na cidade de Brasília, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.

Brasília - DF

**MARIA AMÉLIA ALVES DA COSTA FERRAZ - Ten Cel Farm**  
Chefe da Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas

**ÂNGELA ROSANE BORGES DA COSTA - Ten Cel Farm**  
Chefe da Divisão de Farmácia

Ratifico:

**NESTOR FRANCISCO MIRANDA JUNIOR**  
Contra-Almirante (Md)

Diretor Técnico de Saúde

**KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf**  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amélia Alves da Costa Ferraz, Chefe**, em 27/03/2020, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Rosane Borges da Costa, Chefe**, em 27/03/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

---



Documento assinado eletronicamente por **Nestor Francisco Miranda Junior, Diretor(a)**, em 31/03/2020, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **2204890** e o código CRC **80D1873A**.

---